



DECRETO Nº 6373/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2022 que tornou pública a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidor para ocupar vaga no cargo de Técnico em Informática e formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Motorista;

CONSIDERANDO que o processo foi homologado pela Municipalidade através do Decreto nº 5981-2022;

CONSIDERANDO que o certame tem validade de 01 (um) ano, e que no seu instrumento convocatório prevê a sua prorrogação pelo mesmo período, o que foi solicitado pela Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Edital nº 007-2022, que tornou pública a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidor para ocupar vaga no cargo de Técnico em Informática e formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Motorista, fica prorrogado o certame por ele regido e homologado pelo Decreto nº 5981-2022, por um período de 01 ano, contados a partir de 11.05.2023.

Art. 2º. Os candidatos aprovados, classificados e não convocados nesta seleção, serão convocados na medida em que houver necessidade, por excepcional interesse público, de acordo com as previsões constitucionais e legislação específica.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6374/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital nº 008/2022 que tornou pública a realização de

Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para o cargo de Operador de Máquinas;

CONSIDERANDO que o processo foi homologado pela Municipalidade através do Decreto nº 5985-2022;

CONSIDERANDO que o certame tem validade de 01 (um) ano, e que no seu instrumento convocatório prevê a sua prorrogação pelo mesmo período, o que foi solicitado pela Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Edital nº 008-2022, que tornou pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para o cargo de Operador de Máquinas, fica prorrogado o certame por ele regido e homologado pelo Decreto nº 5985-2022, por um período de 01 ano, contados a partir de 17.05.2023.

Art. 2º. Os candidatos aprovados, classificados e não convocados nesta seleção, serão convocados na medida em que houver necessidade, por excepcional interesse público, de acordo com as previsões constitucionais e legislação específica.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6375/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital nº 009/2022 que tornou pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para o cargo de Advogado e a contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar Cuidador da Casa Lar, Cuidador da Casa Lar e Psicólogo;

CONSIDERANDO que o processo foi homologado pela Municipalidade através do Decreto nº 6017-2022;

CONSIDERANDO que o certame tem validade de 01 (um) ano, e que no seu instrumento convocatório prevê a sua prorrogação pelo mesmo período, o que foi solicitado pela Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Edital nº 009-2022, que tornou pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para o cargo de Advogado e a contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar Cuidador da Casa Lar, Cuidador da Casa Lar e Psicólogo, fica prorrogado o certame por ele regido e homologado pelo Decreto nº 6017-2022, por um período de 01 ano, contados a partir de 20.06.2023.

Art. 2º. Os candidatos aprovados, classificados e não convocados nesta seleção, serão convocados na medida em que houver necessidade, por excepcional interesse público, de acordo com as previsões constitucionais e legislação específica.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 266/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz, protocolado sob o nº 2449, em 05.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01.06.2023.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.



Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 267/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 065-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Jaqueline Kerley Dutra Vieira Hudson, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 02.02.2023, prorrogada até 02.06.2023, através da Portaria nº 109-2023;

CONSIDERANDO novo atestado médico expedido a favor da servidora, por um período de mais 90 (noventa) dias, a contar de 01.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Jaqueline Kerley Dutra Vieira Hudson, ocupante do cargo de Professora I, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01.06.2023.

Parágrafo Único. Continua a correr por responsabilidade da Municipalidade os próximos 15 (quinze) dias de afastamento, devendo, dentro deste período, ser realizada nova perícia médica na servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 268/2023

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Bruno Batista Resende Silva, protocolado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí sob o nº 2646, em 07.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir desta data, o servidor Bruno Batista Resende Silva, de seu cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 269/2023

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Luiz Paulo de Souza, protocolado em 06.06.2023, sob o nº 2461, onde requer averbação de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

CONSIDERANDO que a contagem de tempo do servidor está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço do servidor Luiz Paulo de Souza, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, constante de 2.974 (dois mil, novecentos e setenta e quatro) dias, os quais deverão constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 270/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 107-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Kamila Yngrid Andrade de Brito, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25.02.2023;

CONSIDERANDO Comunicação de Decisão expedida pelo INSS, em 07.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Kamila Yngrid Andrade de Brito, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, até 04.12.2023, conforme Comunicação de Decisão expedida pelo INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 271/2023

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos, protocolado em 06.06.2023, sob o nº 2476;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para acompanhar familiar à servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 30 (trinta) dias, a partir de 05.06.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.06.2023.

REGISTR

E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 078/2023

MODALIDADE – DISPENSA Nº 012/2023

OBJETO / VALOR: Aquisição de fórmulas e dietas especiais, em caráter de emergencial, para atender pacientes hipossuficientes e com determinadas doenças que exigem esse tipo de alimentação, cujo valor global é de R\$25.505,12 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos).

CONTRATADAS: LEONE COMÉRCIO E D. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Carandaí – MG e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 181 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Município de Carandaí, 07 de junho de 2023.

Washington Luís Gravina Teixeira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 – PRC 078/2023 – DISPENSA 012/2023

Contratante: Município de Carandaí – MG

Contratado: LEONE COMÉRCIO E D. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas especiais, em caráter de emergencial, para atender pacientes hipossuficientes e com determinadas doenças que exigem esse tipo de alimentação.

Valor do contrato: R\$25.505,12 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos).

Prazo: 03 meses

Carandaí, 07 de junho de 2023.

Matheus Henrique Rodrigues de Melo

Agente de Contratação

MEMORANDO INTERNO

DATA: 07 de junho de 2023

DE: Agente de Contratação

PARA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Ratificação

Senhor Prefeito,

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, submeto a **DISPENSA Nº 013/2023** autorizada pelo **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 081/2023**, após parecer jurídico, a elevada consideração de Vossa Excelência, para fins de **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** do respectivo Processo de Contratação.

Município de Carandaí, 07 de junho de 2023.

Matheus Henrique Rodrigues de Melo

Agente de Contratação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 081/2023

MODALIDADE – DISPENSA Nº 013/2023

OBJETO / VALOR: Aquisição de telhas a serem distribuídas às famílias que tiveram suas residências danificadas em decorrência de granizo ocorrida nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, conforme Relatório Técnico da Defesa Civil e Decreto Municipal nº 6161/2022, cujo valor global é de R\$22.440,00

CONTRATADAS: CARANAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de



Carandaí – MG e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e PNCP, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 181 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Técnico da Defesa Civil e Decreto Municipal nº 6161/2022

Valor do contrato: R\$22.440,00.

Prazo: 12 meses

Município de Carandaí, 07 de junho de 2023.

Carandaí, 07 de junho de 2023.

Washigton Luís Gravina Teixeira

Prefeito Municipal

Matheus Henrique Rodrigues de Melo

Agente de Contratação

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 081/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2023. O Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais torna pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 013/2023 autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 081/2023, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, cujo objeto é a “Aquisição de telhas a serem distribuídas às famílias que tiveram suas residências danificadas em decorrência de granizo ocorrida nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, conforme Relatório Técnico da Defesa Civil e Decreto Municipal nº 6161/2022”. DATA DE RATIFICAÇÃO: 07/06/2023. CONTRATADA: CARANAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R\$22.440,00.

Carandaí, 07 de junho de 2023.

Matheus Henrique Rodrigues de Melo

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 – PRC 081/2023 – DISPENSA 013/2023

Contratante: Município de Carandaí – MG

Contratado: CARANAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de telhas a serem distribuídas às famílias que tiveram suas residências danificadas em decorrência de granizo ocorrida nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, conforme Relatório



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A E-AMBIENTAL
RESÍDUOS LTDA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARANDAÍ.

E-AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de natureza civil, inscrita no CNPJ sob o nº 26284926/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 140, Poço Rico, município de Juiz de Fora, MG, CEP 36020-280, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Thiago William da Cunha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13189736, órgão expedidor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 080131866-10, residente e domiciliado na Rua Horácio de Melo Brandão, nº 877, Bairro de Lourdes, município de Juiz de Fora, MG e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Bairro Centro, município de Carandaí, MG, CEP 36280-024, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Washignton Luis Gravina Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº M-2.182.381, inscrito no CPF sob o nº 838.375.076-53 residente e domiciliado na Avenida Maria de Melo Baeta, nº 396, Bairro Graças, município de

E-ambiental Resíduos Ltda

CNPJ: 26284926/0001-40

rua Duque de Caxias, 140 - Poço Rico - Juiz de Fora - MG

32 32355769 32 988705022 whatsapp

contato.eambiental@gmail.com





Carandaí, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos mesmos entes público e privado, possuem sede em locais distintos e objetivos voltados ao cumprimento do que determina a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que regulamenta a implementação de sistema logística reversa de produtos eletrônicos e seus componentes de uso doméstico, através de campanha de descarte de resíduos eletrônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – Da E-ambiental Resíduos Ltda:

- a – Orientar os representantes da Prefeitura Municipal de CARANDAÍ - MG das medidas necessárias para a divulgação da campanha, tais como: divulgação em redes sociais, jornal local, rádio local e demais veículos de comunicação disponíveis no município;
- b - Fornecimento da arte com todas as informações do evento para a sua divulgação;
- c - Divulgação da campanha nas redes sociais da E-ambiental;

E-ambiental Resíduos Ltda

CNPJ: 26284926/0001-40

rua Duque de Caxias, 140 - Poço Rico - Juiz de Fora - MG

32 32355769 32 988705022 whatsapp

contato.eambiental@gmail.com



d - Coleta, transporte e destinação do volume arrecadado de resíduo eletrônico até a data do evento;

e - Disponibilização de caminhão e contêiner ou caminhonete e carretinha para o transporte do volume descartado, tenda e dois colaboradores da E-ambiental, sendo 1 motorista e 1 ajudante para exclusivamente colocar os itens descartados no contêiner no local da campanha;

f - Coleta, transporte e destinação sem custo para o quantitativo a partir de 5 toneladas (ou caçamba de caminhão cheia) de resíduo eletrônicos;

g - Emissão de certificado de destinação final no sistema MTR do órgão competente com o volume total arrecadado após o recebimento em nossa sede;

h - Destinação final do volume arrecadado de acordo com o previsto na lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que regulamenta a implementação de sistema logística reversa de produtos eletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

II – Da Prefeitura Municipal de CARANDAÍ - MG:

a - Seguir com todas as orientações de divulgação dadas pela E-ambiental Resíduos Ltda;

b - Enviar fotos e vídeos das medidas de divulgação seguidas ao longo do tempo de divulgação;

c - Divulgação das informações sobre o evento pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias;

E-ambiental Resíduos Ltda

CNPJ: 26284926/0001-40

rua Duque de Caxias, 140 - Poço Rico - Juiz de Fora - MG

32 32355769 32 988705022 whatsapp

contato_eambiental@gmail.com



d - Destinar local para campanha em via em que o caminhão possa ficar estacionado, com o contêiner, sem prejudicar a circulação na via pública (com a devida autorização municipal com o fim de não infringir qualquer lei do CTB - Código de Trânsito Brasileiro);

e - Providenciar autorização e/ou demais providências para o estacionamento do caminhão e contêiner, que juntos medem o total de 12 metros, no local da campanha e reservar a vaga;

f - Disponibilizar colaboradores necessários para a recepção do descarte na tenda no dia da campanha;

g - Caso a prefeitura não tenha cadastro no sistema MTR do órgão competente, providenciar o mesmo;

h - Emitir o manifesto de transporte de resíduos com a pesagem, podendo ser estimada, do volume arrecadado para o transporte do mesmo e para possibilitar a emissão do certificado de destinação final;

i - Garantir que todo material arrecadado será entregue à E-ambiental com todos os seus componentes eletrônicos originais, sem ter passado por nenhum processo de pré-triagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E-ambiental Resíduos Ltda

CNPJ: 26284926/0001-40

rua Duque de Caxias, 140 - Poço Rico - Juiz de Fora - MG

32 32355769 32 988705022 whatsapp

contato.eambiental@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros e as despesas eventualmente necessárias ao seu cumprimento deverão ser suportadas pelas partes na medida das obrigações assumidas por cada uma.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo se inicia da data de assinatura deste documento até a data de envio do certificado de destinação final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das

E-ambiental Resíduos Ltda

CNPJ: 26284926/0001-40

rua Duque de Caxias, 140 - Poço Rico - Juiz de Fora - MG

32 32355769 32 988705022 whatsapp

contato.eambiental@gmail.com




cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo para que produza os devidos e legais efeitos.

Juiz de fora, 24 de maio de 2023.

 Documento assinado digitalmente
THIAGO WILLIAM DA CUNHA
Data: 06/06/2023 09:17:04 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago William da Cunha

E-ambiental Resíduos Ltda


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Washington Luis Gravina Teixeira

Prefeito de Carandaí

E-ambiental Resíduos Ltda

CNPJ: 26284926/0001-40

rua Duque de Caxias, 140 - Poço Rico - Juiz de Fora - MG

32 32355769 32 988705022 whatsapp

contato.eambiental@gmail.com